

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 029/SUB-SA/CAF-SF/2022

PROCESSO SEI Nº 6053.2022/0002293-2

CARTA CONVITE Nº 09/SUB-SA/2022

C.A. 048/SUB-SA/CAF-SF/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO SOCIAL COM ÁREA DE LAZER NA JURISDIÇÃO DE SANTO AMARO NA PRAÇA MANOEL FILIZOLA ALBUQUERQUE, DISTRITO DE SANTO AMARO, SÃO PAULO, SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DO EDITAL

CONTRATANTE: PMSP / SUBPREFEITURA SANTO AMARO

CONTRATADA: M.C. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO E REPLANILHAMENTO - ACRÉSCIMO CONTRATUAL

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, através da Subprefeitura Santo Amaro, inscrita no C.N.P.J. Nº 05.568.649/0001-27, com sede na Praça Floriano Peixoto, 54 – Santo Amaro - São Paulo/SP, neste ato, representada pela Senhora Patricia Penna Saraiva, Subprefeita, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa M.C.ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 71.654.446/0001 88, localizada à Rua Marcelino Champagnat, 590, Jardim da Glória, CEP 04.114-000, São Paulo/SP, representada pelo senhor Marcelo Corio, portador da Cédula de Identidade nº 8.632.688 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 323.683.216-91, adiante designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI nº 074586135 do Processo SEI nº 6053.2022/0002293-2, resolvem aditar o contrato em epígrafe mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

- 1.1. Prorrogação contratual por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 29/11/2022 com término previsto em 27/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- 2.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Implementadas as condições acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.



1/2

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

4.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

São Paulo, 28 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



PATRICIA PENNA SARAIVA
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro

CONTRATADA:



M.C.ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Nome: Marcelo Corio
RG: 8.632.688 SSP/SP
CPF: 323.683.216-91
Cargo: Sócio Gerente



Adailson de Oliveira
Coordenador
SUB-SA/CPO



Maria Lucia Doneux
Supervisora Técnica de Projetos e Obras
Fiscal do Contrato
SUB-SA/CPO